



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

PROJETO DE LEI PL 1917 /2001 2001.

(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CDC e CCT

Em 15/03/01

*Itamar Pereira Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Em 14/03/01  
Assessoria de Plenário

**Obriga as empresas prestadoras de serviço de telefonia a instalar aparelhos de medição de consumo nos telefones fixos e dá outras providências.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta :**

Art. 1º - As empresas prestadoras do serviço de telefonia ficam obrigadas a instalar, gratuitamente, aparelhos de medição do consumo desse serviço, para cada telefone fixo, no endereço do consumidor.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de doze meses a partir da publicação desta lei, para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

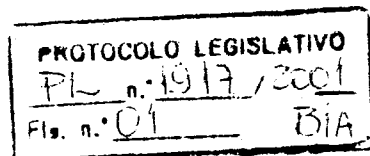
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

O consumo de água e energia elétrica é medido de forma transparente, como manda o inciso III do art. 6º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, com a instalação de medidores no endereço do consumidor; quanto ao serviço de telefonia, contudo, o consumidor tem recebido informações claras e confiáveis das respectivas prestadoras que detêm a exclusividade do acesso aos equipamentos de medição, instalados apenas em seus estabelecimentos.

*[Assinatura]*

SAIN-Parque Rural 70086-900-Tel.: 348-8032/348-8033/348-8034/348-8035 - Brasília - DF  
pl medidor consumo



057 13/03/01 AM 4:39:1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

Todo consumidor sabe que, por menos que utilize seu telefone, ele não escapará dos “malditos” impulsos excedentes cobrados mensalmente; sem se falar nas ligações não efetuadas para telefone celular ou para o exterior, cobrados indevidamente, e tantos outros absurdos que precisam se corrigidos.

Os avanços tecnológicos na área da telefonia são fantásticos e basta nos lembrarmos do bina para concluirmos que a proposta é simples e tecnicamente viável. O medidor seria de propriedade da prestadora do serviço.

Isto posto, esperamos a acolhida da presente proposição pelos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,

  
**DEPUTADO ALÍRIO NETO**  
**Partido Popular Socialista**

SAIN-Parque Rural 70086-900-Tel.: 348-8032/348-8033/348-8034/348-8035 - Brasília - DF

